**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<61>

EDITAL DE LICITACAO No. **29/2015**

Convite para Obras e Serviços de Engenharia

A Prefeitura Municipal de BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação, que se realizara nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia

TIPO DA COMPARAÇÃO: menor preço global.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

**Contratação de pessoa jurídica necessariamente Micro Empresa Individual para execução com fornecimento de material e mão de obra para a implementação de acessibilidade em prédios públicos, conforme memorial e projeto anexo.**

Itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | Mão de obra para execução de projeto de acessibilidade na Escola de Águas do Araçá | Und | 1,00 | 4.402,30 | 4.402,30 |
| 2 | Mão de obra para execução de projeto de acessibilidade na Escola Olavo Bilac, Linha Treze de Maio. | UND. | 1,00 | 19.231,59 | 19.231,59 |
| 3 | Mão de obra para execução de projeto de acessibilidade na Prefeitura Municipal | Und | 1,00 | 4.642,16 | 4.642,16 |
| 4 | Mão de obra para execução de projeto de acessibilidade do prédio da Secretaria de Agricultura | Und | 1,00 | 2.072,07 | 2.072,07 |
| 5 | Mão de obra para execução de projeto de acessibilidade do prédio da Secretaria de Assistência Social | Und | 1,00 | 1.540,46 | 1.540,46 |
|  | | | **Total** | | 31.888,58 |

2. - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Dotação Utilizada*** | |
| ***Código Dotação*** | ***Descrição*** |
|  |  |

3-DA HABILITACÃO (ENVELOPE N°1)

3.1. A empresa CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS.

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA.

Documento que comprova estar registrado como Micro Empreendedor Individual - MEI

3.2. A pessoa física CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA.

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

R.G. - Carteira de Identidade.

Documento que comprova estar registrado como Micro Empreendedor Individual - MEI

3.3. TODOS OS PARTICIPANTES da presente licitação deverão apresentar as seguintes declarações:

**DECLARAÇÃO:**

1 - QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES LOCAIS E GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DANDO CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES DESTA LICITAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA E DE QUE, VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, FORNECERA OS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PELO PREÇO PROPOSTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE CERTAME LICITATÓRIO;

2 - NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL;

3 - DECLARA QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES DE GERENCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO;

3.2. - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Setor de Compras

PROCESSO N. 29/2015 - LICITAÇÃO N. 29/2015

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.3. - Toda a Documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. - DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 02)

4.1. - A proposta deverá ser apresentada por item em papel A4, podendo ser: datilografada, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita. Datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Setor de Compras

PROCESSO N. 29/2015 - LICITAÇÃO N. 29/2015

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. - A proposta deverá ser feita de acordo com o tipo desta licitação, indicando os valores unitário e total conforme os itens deste edital.

5. - DA VALIDADE

5.1. - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6. - DO PREÇO

6.1. - Deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

6.2. - No preço cotado deverão estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4. - Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.5. - Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA emitirá à proponente vencedora, a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do parágrafo 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7. - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. - A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto Ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03(três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

8. - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

8.1. - No prazo de até 05 (cinco) DIAS a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA o Objeto Licitado.

8.2. - A entrega do Objeto Licitado deverá ser efetivada conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras - PREF. M. DE BARRA BONITA.

8.3. - O Contrato após sua vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N. 8.666/93 e 8.883/94.

9. - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajustamento: SEM REAJUSTE.

10. - DO PAGAMENTO

10.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA se compromete a efetuar o pagamento conforme as "Condições de Pagamento" constantes no final deste Edital.

11. - DO JULGAMENTO

11.1. - Serão consideradas vencedoras da presente licitação as empresas que tiverem cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e apresentar menor preço/por itens.

11.2. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

11.3. - Serão desconsiderados os itens cotados que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal.

11.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital;

11.5. - No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93.

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. - Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. - Do Julgamento das Propostas;

13. - DAS PENALIDADES

13.1. - A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto Licitado, a entrega fora das especificações pré determinadas, implicam nas sanções previstas no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste edital.

13.3. - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do Objeto da presente Licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1 deste edital, sem ônus da ação cabível para o ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

13.4.2. - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUN. DE BARRA BONITA, poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 13.4.1;

13.4.3. - Advertência;

13.4.4. - Suspensão do direito de licitar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA;

13.4.5. - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal de BARRA BONITA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.5. - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1 e 13.4.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente licitação.

13.6. - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes esta tenha pagou ou lhe seja relevada a multa imposta.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. - No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos e/ou proposta, realizar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

14.3. - OBS.: Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o n. da agência e conta no Banco do Estado de Santa Catarina, preferencialmente nas cidades onde não houver agência do BESC a do Banco do Brasil, persistindo a ausência, apontar outras referências, obedecidas as exigências acima.

14.4. - A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.5. - Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA na Av. Buenos Aires, Nº.600 de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone (049) 3649-0004.

O PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PODERÁ SER RECINDIDO, EM RAZÃO DA CONVOCAÇÃO DO CONCURSADO APROVADO.

=============================================================

Ultimo prazo para entrega das propostas:

**Data.: 27/05/2015 - Hora.: 8:30**

Local: PREFEITURA DE BARRA BONITA AV.BUENOS AIRES,600 DEPART. DE COMPRAS/LICITACAO

A entrega das propostas fora do prazo acima estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente edital.

=============================================================

Abertura das propostas:

**Data.: 27/05/2015 - Hora.: 8:30**

Local: PREFEITURA DE BARRA BONITA AV.BUENOS AIRES,600 DEPART. DE COMPRAS/LICITACAO

=============================================================

Condições de Pagamento:

MENSAL.

=============================================================

Prazo Entrega Material/Serviços

Data.: 31/12/2015

Local: PREFEITURA DE BARRA BONITA AV.BUENOS AIRES,600 DEPART. DE COMPRAS/LICITACAO

Validade da Proposta: 31/12/2015

=============================================================

BARRA BONITA, 18 de MAIO de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DARCI JOÃO FRIZON

Ordenador da Despesa

**ANEXO I**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **29/2015** Convite para Obras e Serviços de Engenharia

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E A FIRMA (contratada), NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA , Estado de Santa Catarina, com endereço Av. Buenos Aires,Nº.600 - BARRA BONITA-SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOÃO FRIZON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o)\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 29/2015, CONVITE PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA n.º 29/2015, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é:

**Contratação de pessoa jurídica necessariamente Micro Empresa Individual para execução com fornecimento de material e mão de obra para a implementação de acessibilidade em prédios públicos, conforme memorial e projeto anexo.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor‚ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: DIRETA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.(valor extenso).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material é de \_\_\_ dias e, terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| ***Dotação Utilizada*** | |
| ***Código Dotação*** | ***Descrição*** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

CLAUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1-O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.2-No caso de não aceitação do material pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2-Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1-O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO**

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

BARRA BONITA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DARCI JOÃO FRIZON

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA DE BARRA BONITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

1. ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DA PROPOSTA

Processo de Licitação N**° 29/2015**

Licitação/Modalidade Nº **Convite para Obras e Serviços de Engenharia - 29/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD.** | **UN.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$** | **VALOR TOTAL PROPOSTO R$** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$** | | | |  | | |

Valor total da proposta: R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. ( escrito por extenso ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais despesas e outras quaisquer que incidam sobre a proposta.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Local e Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Prazo de entrega dos itens: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome/Assinatura do Proponente**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ N \_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação/Modalidade Nº Convite para Obras e Serviços de Engenharia - 29/2015, DECLARA:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecera os materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

**Local e data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa